PORTARIA Nº 040/2025

(Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal em razão de dedetização e estabelece procedimentos para a realização do serviço)

JOÃO DOMINGUES MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que no dia 05 de setembro de 2025 será realizada dedetização nas dependências da Câmara Municipal a partir das 12h;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores, vereadores e visitantes durante a execução do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. A dedetização será iniciada às 12hs no prédio principal da Câmara Municipal e, posteriormente, no prédio dos gabinetes dos vereadores. O procedimento ocorrerá individualmente em cada gabinete, divisão e sala, sendo necessária a abertura da respectiva sala para sua execução, sob acompanhamento da fiscal de contratos Giovanna Cecília Alves dos Santos.

Art. 2º. Após a conclusão da dedetização em cada ambiente, o local deverá ser imediatamente trancado.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a permanência de servidores, vereadores ou terceiros no prédio da Câmara Municipal durante a dedetização.

Art. 4º. Os servidores serão dispensados do expediente conforme a finalização do procedimento em seu ambiente de trabalho, não sendo permitido o retorno às dependências no mesmo dia.

Art. 5º. Em caso de cancelamento, motivado por circunstâncias alheias, o expediente transcorrerá normalmente, em horário habitual.

PORTARIA Nº 040/2025

(Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal em razão de dedetização e estabelece procedimentos para a realização do serviço)

JOÃO DOMINGUES MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que no dia 05 de setembro de 2025 será realizada dedetização nas dependências da Câmara Municipal a partir das 12h;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores, vereadores e visitantes durante a execução do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. A dedetização será iniciada às 12hs no prédio principal da Câmara Municipal e, posteriormente, no prédio dos gabinetes dos vereadores. O procedimento ocorrerá individualmente em cada gabinete, divisão e sala, sendo necessária a abertura da respectiva sala para sua execução, sob acompanhamento da fiscal de contratos Giovanna Cecília Alves dos Santos.

Art. 2º. Após a conclusão da dedetização em cada ambiente, o local deverá ser imediatamente trancado.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a permanência de servidores, vereadores ou terceiros no prédio da Câmara Municipal durante a dedetização.

Art. 4º. Os servidores serão dispensados do expediente conforme a finalização do procedimento em seu ambiente de trabalho, não sendo permitido o retorno às dependências no mesmo dia.

Art. 5º. Em caso de cancelamento, motivado por circunstâncias alheias, o expediente transcorrerá normalmente, em horário habitual.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.

João Domingues Mendes
Presidente

Dina Araujo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.